

Secretaria de Estado de Saúde

UNIDADE: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB

CONCURSO PÚBLICO: **NÍVEL SUPERIOR- Agente Técnico de Assistência à Saúde (Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional) Enfermeiro.**

INSTRUÇÃO ESPECIAL Nº 02 /2015

EDITAL HCFMB Nº 02 /2015

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante Portaria-SHCFMB 39, de 12/02/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/02/2015, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização dos concursos públicos para preenchimento das funções atividades de Nível Superior, acima indicadas, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

Instruções Especiais

I - Disposições preliminares

1 - A realização do presente concurso foi autorizada conforme despacho do senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, seção I, página 03, em 30/05/2013, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.

2 - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (<http://www.concursopublico.sp.gov.br>) e dos endereços eletrônicos da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br), Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu (www.hc.fmb.unesp.br), e da Cetro Concursos Públicos (www.cetroconcursos.org.br).

3 - O candidato aprovado será admitido nos termos do artigo 19, inciso I da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

4 - O código de cada função atividade, a denominação da função /carga horária, o regime retributório, nº total de vagas, número de vagas ampla concorrência nº vagas para pessoas com deficiência (pcd) e, nível de escolaridade e requisitos exigidos, e a remuneração, são estabelecidos na Tabela I abaixo.

5 – O Perfil Profissional, as atribuições de cada função atividade e a duração da prova e o valor da inscrição, constam no ANEXO I que faz parte integrante deste Edital.

TABELA I

CÓDIGO DA FUNÇÃO	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO/CARGA HORÁRIA	REGIME RETRIBUTÓRIO	Nº TOTAL DE VAGAS	Nº de VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Nº de VAGAS PCD	REQUISITOS EXIGIDOS	SALÁRIO
401	Agente Técnico de Assistência à Saúde (Farmacêutico) (30horas semanais)	L C 1.157/2011	03	03	0	-Nível Superior em Farmácia concluído e reconhecido pelo MEC. -Registro no respectivo Conselho	R\$ 1.269,02 (salário base + gratificação Executiva), acrescido de Prêmio de Incentivo de até R\$ 600,00.
402	Agente Técnico de Assistência à Saúde (Terapeuta Ocupacional) 30 horas semanais	L C 1.157/2011	02	02	0	-Nível Superior em Terapia Ocupacional concluído e reconhecido pelo MEC. Registro no respectivo Conselho	R\$ 1.269,02 (salário base + gratificação Executiva), acrescido de Prêmio de Incentivo de até R\$ 600,00.

403	Enfermeiro 30 horas	LC 1.157/2011	07	06	01	-Nível Superior em Enfermagem concluído e reconhecido pelo MEC. Registro no respectivo Conselho	R\$ 1.464,83 (salário base + gratificação Executiva), acrescido de Prêmio de Incentivo de até R\$ 1.000,00.
-----	------------------------	---------------	----	----	----	---	---

II – Dos pré-requisitos

1 - O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, **na data da admissão** em atendimento à CLT, e suas alterações:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer a função atividade, conforme mencionado na Tabela I;

d) estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou declaração pública de bens;

g) se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966;

h) apresentar Carteira de Trabalho; e

i) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da admissão, conforme estabelecido no Capítulo XII.

3 - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior, implicará na eliminação do candidato.

III – Das inscrições

1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado, dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.

3 - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:

a) efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;

- b) efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;
- c) preencher a ficha de inscrição de modo indevido;
- d) não atender as condições estipuladas neste edital.

4 - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5 - Somente será admitida inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico da **Cetro Concursos** (www.cetroconcursos.org.br), no período de **26/03/2015** a 22/04/2015, iniciando-se às **10h** do dia **26/03/2015** e encerrando-se, impreterivelmente, às **23h59** do dia 22/04/2015, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6 - Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br;
- b) localizar no site o *link* correlato ao concurso público;
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher a ficha de inscrição, total e corretamente;
- d) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor correspondente da taxa de inscrição, até a data limite para o encerramento das inscrições, de acordo com as instruções constantes do item 10 e seguintes deste capítulo.
- e) O valor da taxa de inscrição para todas as funções atividades, descrita neste Edital será de **R\$ 60,00 (Sessenta reais)**.

7 - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento de requerimento próprio.

8 - O descumprimento das instruções para inscrição pela Internet implicará o indeferimento da inscrição.

9 - O valor da inscrição pode ser pago em qualquer agência bancária, utilizando somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições, sendo certo que:

- a) a inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;
- b) não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital;
- c) o agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período das inscrições.

9.1 - A Cetro Concursos e o HCFMB não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha digitável e código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para

as informações dos seguintes dados bancários: **Banco Santander | Cedente: Cetro Concursos Públicos | Agência: 0105-0 | Código do Cedente: 1311204 | CNPJ: 38.881.140/0001-99**. O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

10 – Dia 22/04/2015 (vinte e dois de abril de dois mil e quinze) às 22:00 horas do último dia das inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site.

11 - Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

12 - A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o concurso público não se realizar, sendo a Cetro Concursos Públicos responsável pela devolução dos valores pagos.

13 - Não serão aceitos pedidos de isenção, total ou parcial, de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo:

a) isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

b) redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que atendam **cumulativamente** aos seguintes requisitos:

- sejam estudantes regularmente matriculados e

- percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

14- Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item 13 deste capítulo devem acessar o endereço eletrônico da Cetro Concursos (www.cetroconcursos.org.br); localizar o link correlato ao concurso público; ler atentamente as instruções relativas à solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição e seguir os procedimentos ali estabelecidos, no período de 26/03/2015 a 28/03/2015.

15 - A Cetro Concurso Público e a Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

16 - Após a análise dos pedidos de isenção e redução do valor da taxa de inscrição, a Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no endereço eletrônico da Cetro (www.cetroconcursos.org.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (<http://www.concursopublico.sp.gov.br>).

17 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido neste capítulo.

18 - No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

19 – O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, a Cetro Concursos e a Comissão Especial de Concurso Público eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

20 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

21 – O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específico ou similar), deverá efetuar solicitação, por Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, à Cetro Concurso Público, conforme modelo e instruções constantes no **ANEXO III**, até o término das inscrições.

21.1 - O candidato deverá apresentar, junto à solicitação de condição especial, laudo médico (original ou cópia autenticada), expedido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, que justifique o atendimento especial solicitado.

21.2 - O candidato com deficiência, caso necessite condição especial para realização da prova, deverá proceder conforme estabelecido no Capítulo IV destas Instruções Especiais.

22 - O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

23 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

24 – A Cetro Concursos Públicos em conjunto com a Comissão Especial de Concurso Público terão prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da solicitação mencionada no item 21, para analisar e publicar, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (<http://www.concursopublico.sp.gov.br>), o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como para informá-lo sobre a decisão em formato acessível.

24.1. Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que necessitem de qualquer tipo de condição especial para a realização da prova que não solicitaram seu atendimento no ato da inscrição, deverão solicitá-la por escrito, até o encerramento das inscrições, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), a **Cetro Concursos**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual estão concorrendo no envelope, neste caso: HCFMB – **Edital nº 02/2015, Ref. SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**”, no seguinte endereço: Av. Paulista, 2001, 13º andar – CEP 01311-300 – Cerqueira César – São Paulo/SP, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.).

24.2. A solicitação postada após a data de encerramento das inscrições (**após o dia 22/04/2015**) será indeferida.

24.3. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

25 - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

25.1 - A candidata lactante deverá efetuar sua solicitação para a Cetro Concursos Públicos, no ato de sua inscrição diretamente no endereço eletrônico www.cetroconcursos.org.br.

25.2 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

25.3 - A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

25.4 - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

25.5 - Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

25.6 - O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos no edital.

25.6.1. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

IV – Da participação dos candidatos com deficiência

1 - As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para a função atividade deste concurso público cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2 - O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item 1.

2.1 - O percentual de vagas definido no item 2 deste capítulo que não for preenchido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na perícia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3 - Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

4 - Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício da função atividade quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

5 - As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6 - Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III.

7 - O candidato com deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, o tipo e o grau de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as.

7.1 - O anexo III deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização.

7.2 - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

7.3 - O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo à Cetro Concursos Públicos e a Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito.

7.3.1 - O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas no edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

8 - O candidato com deficiência deve enviar, durante o período de inscrições (considerando, para este efeito, a data da postagem 22/04/2015, via Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, à **Cetro Concursos**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado na Av. Paulista, 2001, 13º andar – Cerqueira César – CEP 01311-300 – São Paulo – Capital, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **“HCFMB – Edital nº 02/2015, Ref. LAUDO MÉDICO”**, laudo médico (original ou cópia autenticada) atestando o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID 10.

8.1 - A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

8.2 - O laudo não será devolvido.

8.3 - As solicitações de todas as condições diferenciadas devem ser anexadas na correspondência de que trata este item 8, e endossadas por atestado médico em que conste:

- a) assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
- b) fundamentação médica para a solicitação; e
- c) nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF e concurso público da função atividade para a qual concorre.

9 - A Cetro Concursos Públicos em conjunto com a Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento das solicitações mencionada no item 8, para publicar, na área restrita do candidato, no endereço eletrônico da Cetro Concursos (www.cetroconcursos.org.br), no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (<http://www.concursopublico.sp.gov.br>), os respectivos deferimentos ou indeferimentos, e informá-los aos candidatos em formato acessível.

10 - O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo, perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público, e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

11 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

12 - No prazo de até 5 (cinco) dias, contados da publicação da lista dos candidatos habilitados e classificados no concurso público, de acordo com os critérios previsto neste Edital, os candidatos com deficiência deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função atividade para a qual se inscreveu, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992.

12.1--. O candidato que se declarar pessoa com deficiência e for habilitado deverá submeter-se a Perícia Médica no período previsto de 10/07/2015 a 15/07/2015, em locais e horários comunicados oportunamente no Edital de Convocação para Perícia Médica, a ser publicado no endereço eletrônico da **Cetro Concursos** (www.cetroconcursos.org.br), observado o horário oficial de Brasília/DF.

12.2- O candidato deverá comparecer à Perícia Médica munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da(s) deficiência(s) declarada(s), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da limitação do candidato.

12.3 - A perícia será realizada pelo SESMT (Serviço Especializado de Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho), do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, órgão médico oficial do Estado, vinculado ao SUS, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5(cinco) dias, contados do respectivo exame.

12.4 - Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

12.4.1 - A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do laudo a que se refere o subitem 12.1 deste capítulo.

12.5 - A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

12.6 - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

13 - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função-atividade postulada, o candidato será eliminado do certame.

14 - Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

15 - A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

V - Das provas

1- O concurso público constará das seguintes provas:

- a) OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA de caráter eliminatório e classificatório.
- b) AVALIAÇÃO DE TÍTULOS de caráter classificatório (conforme Capítulo VI - “Da Avaliação de Títulos e seu julgamento);

2 - A prova objetiva constará de questões de múltipla escolha, que versarão sobre o CONTEÚDO PROGRAMÁTICO correspondente, constante no Anexo II deste edital.

TABELA DE PROVAS			
CARGOS DE ENSINO SUPERIOR	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
Agente Técnico de Assistência à Saúde (FARMACÊUTICO)	Objetiva	Língua Portuguesa	7
Agente Técnico de Assistência à Saúde (TERAPEUTA OCUPACIONAL)		Raciocínio Lógico	6
ENFERMEIRO		Políticas de Saúde	7
		Conhecimentos Específicos	30

2.1 - A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

2.2 - Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA.

2.3 Somente os candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, até a classificação correspondente a 10 (dez) vezes o número de vagas ofertadas por função atividade, descritas na TABELA I deste Edital, incluindo os empatados na última posição e todos os candidatos com deficiência considerados habilitados serão convocados para a Avaliação de Títulos, ficando os demais candidatos, não convocados, eliminados do Concurso Público, para todos os efeitos.

3 - O tempo de duração da prova será de 4 horas.

4 - A prova será realizada na cidade de Botucatu, com data **prevista** para o dia 17/05/2015, no período da manhã ou tarde e os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (<http://www.concursopublico.sp.gov.br>), no endereço eletrônico da Cetro (www.cetroconcursos.org.br) e no site do HCFMB (www.hc.fmb.unesp.br).

5 - A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação de todos os candidatos inscritos.

6 - Os candidatos deverão chegar ao local da prova, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

7 - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

- a) com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha;
- b) Munido do original de um dos seguintes documentos oficiais a seguir: cédula oficial de identidade; carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; ; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (CRQ, OAB, CRC, CRA, CRF, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997).

7.1 - O candidato que não apresentar um dos documentos elencados no item 7 deste capítulo não realizará a prova objetiva, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público.

7.2 - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: protocolo de requisição de documento, carteira de reservista, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23/09/1997, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item 7.

8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

8.2 - Na ocorrência do previsto nos itens 8 e 8.1 deste capítulo, o candidato fará a prova condicionalmente, devendo apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB à Comissão Especial de Concurso Público, no primeiro dia útil após a realização do certame, um dos outros documentos descritos no item 7 deste capítulo, sob pena de eliminação do certame.

9 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10 - No ato de realização da prova, serão entregues ao candidato o caderno de questões e uma única folha de respostas personalizada, sua assinatura e a marcação das respostas, com caneta esferográfica de cor azul ou preta.

11 - Não será permitido qualquer espécie de consulta, nem o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares ou qualquer aparelho eletrônico e o candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, levando qualquer um desses materiais.

12 - O candidato deve assinalar apenas uma alternativa por questão na folha de respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deve proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de questões.

13 - Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

13.1 - Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato.

13.2 - Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

14 - Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

15 - Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova.

16 - O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal a folha de respostas e o caderno de questões.

17 - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste edital;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos de seu início;
- g) for surpreendida em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;
- h) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- j) não devolver a folha de respostas e o caderno de questões; e
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

18 - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova.

19 - Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em locais a serem indicados pelos fiscais das salas de prova, durante todo o período de permanência no local de prova.

20 - Não haverá segunda chamada, repetição de prova ou vista de prova em hipótese alguma.

21 - No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, a Cetro Concursos Públicos e a Comissão Especial de Concursos procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do protocolo de inscrição e comprovante de pagamento.

21.1 - A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela Cetro Concursos Públicos e a Comissão Especial de Concurso Público, na fase de julgamento da prova objetiva, com o intuito de se verificar a sua pertinência.

21.2 - Constatada a impertinência da inclusão condicional, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

22 - Se, após a prova, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

23 - Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

VI – Da Avaliação de Títulos

Da Avaliação de Títulos e seu julgamento para as funções de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Farmacêutico e Terapeuta Ocupacional) e Enfermeiro.

1. Somente os candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, até a classificação correspondente a 10 (dez) vezes o número de vagas ofertadas por função atividade deste Edital, descritas na Tabela I incluindo os empatados na última posição e todos os candidatos com deficiência habilitados serão convocados para a Avaliação de Títulos, ficando os demais candidatos, não convocados, eliminados do Concurso Público, para todos os efeitos.
2. A Avaliação de Títulos descrita neste Capítulo será apenas de caráter classificatório.
3. A classificação dos candidatos terá como base o somatório de pontos obtidos na Prova Objetiva e adicionado ao somatório de pontos obtidos na “Avaliação de Títulos”. A classificação dar-se-á com base na ordem decrescente da nota final do candidato, individualizada por Função a que concorre.
4. Juntamente com o resultado final da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, pelo site, www.imprensaoficial.com.br e divulgado no endereço eletrônico da CETRO CONCURSOS, www.cetroconcursos.org.br, o Edital específico de convocação contendo todas as informações sobre o envio dos documentos para Avaliação de Títulos.
 - 4.1. Os documentos destinados à Avaliação de Títulos deverão ser **enviados** via SEDEX à Cetro Concursos, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, no seguinte endereço: Av. Paulista, 2001, 13º andar – Cerqueira César – São Paulo – SP, CEP 01311-300, identificando “**HCFMB – Edital nº 02/2015, Ref. “AVALIAÇÃO DE TÍTULOS”**”, no período previsto de 08/06/2015 a 12/06/2015, **em envelope lacrado e com o formulário da anexo IV colado pelo lado de fora.**
 - 4.2. Não serão aceitos documentos após a data fixada no Edital de Convocação para entrega dos documentos referentes à Avaliação de Títulos.
5. O envio dos documentos relativos à “Avaliação de Títulos” não é obrigatória. O candidato que não enviar os documentos relativos à “Avaliação de Títulos”, não será eliminado do concurso Público e não terá atribuída qualquer pontuação relativa a essa fase.
 - 5.1. Caso o candidato não tenha qualquer documento válido para a categoria em que se inscreveu, terá atribuída nota zero na Avaliação de Títulos.
 - 5.2. Fica vedada a pontuação de qualquer documento para “Avaliação de Títulos” que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo.
 - 5.3. Na Avaliação de Títulos será considerada e pontuada a formação acadêmica do candidato de acordo com os critérios estabelecidos, no Item 14 e seus subitens deste Capítulo.
 - 5.4. Para fins de Avaliação de Títulos, **não será considerado** diploma ou certidão de Conclusão de Curso **que seja requisito para ingresso na Função atividade.**
 - 5.5. Todos os documentos referentes à Avaliação de Títulos deverão ser apresentados em CÓPIAS frente e verso, AUTENTICADAS em cartório, cuja autenticidade poderá objeto de Comprovação, mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado.
 - 5.5.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a Avaliação dos Títulos com clareza.
 - 5.5.2. Os documentos de Certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
 - 5.5.3. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação– MEC.
 - 5.5.4. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
 - 5.5.5. Apenas os cursos já concluídos até a data final, estabelecida em convocação para apresentação dos Títulos, serão passíveis de pontuação na Avaliação de Títulos.
 - 5.5.6. Os pontos decorrentes da mesma titulação não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um Título para cada faixa de pontuação.
 - 5.5.6.1. Com exceção a “Especialização de 360 horas”, que serão aceitos até 2 (duas) Especializações, totalizando o valor máximo de 4 (quatro) pontos.
 - 5.5.7. O Certificado de curso de pós-graduação *latu sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.
 6. Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos Títulos.
 7. É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos de Títulos.

8. A pontuação relativa aos Títulos se limitará ao valor máximo de acordo com a tabela de Títulos, constante do Item 14 e seus subitens deste Capítulo.
9. Os Títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste Edital, serão DESCONSIDERADOS.
10. Os pontos que excederem o valor máximo estipulado na tabela de títulos, (item 14 deste Capítulo) serão DESCONSIDERADOS.
11. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos referentes aos Títulos.
12. Não serão aceitos documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.
13. Quando o nome do candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado o comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
14. A pontuação relativa aos Títulos se limitará ao valor máximo de acordo com especificações nas Tabelas abaixo.

TÍTULO COMPROVANTE/DESCRIÇÃO

TABELA I - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
TÍTULO	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	NÚMERO DE DOCUMENTOS	VALOR MÁXIMO DE PONTUAÇÃO
Especialização	Certificado ou Declaração do curso de pós-graduação “<i>latu sensu</i>” em área correlata com carga horária mínima de 360 horas, concluído, até a data de entrega dos títulos .	Até 02	04
Mestrado	Diploma ou Declaração do curso de mestrado concluído, na área de formação ou em área correlata, até a data de entrega dos títulos.	01	05
Doutorado	Diploma ou Declaração do curso de doutorado concluído, na área de formação ou em área correlata até a data de entrega dos títulos.	01	07
PAP (Programa de Aprimoramento Profissional)	Certificado de conclusão de curso PAP - Programa de Aprimoramento Profissional na área de graduação relativa á vaga para a qual concorre com exigência de carga horária de 1.500 (Um mil e quinhentas horas) independente da Instituição Promotora.	01	04
PONTUAÇÃO MÁXIMA			20

VII - Dos recursos

- 1 - Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso, quanto:
- a) ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição;

- b) ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas;
- c) às questões da prova e gabarito;
- d) ao resultado da prova; e
- e) ao resultado da avaliação de títulos.

2 - O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à publicação do resultado do respectivo evento no endereço eletrônico da Cetro concursos Públicos – www.cetroconcursos.org.br.

3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

4 - Os formulários eletrônicos de recurso estarão disponíveis na área restrita do candidato, www.cetroconcursos.org.br, durante o período previsto no item 2 deste capítulo, e serão os únicos meios válidos e aceitos para a interposição de recursos.

4.1 - Cada questão ou item deverá ser apresentado em formulário próprio, com argumentação lógica e consistente.

4.2 - A versão eletrônica do caderno de questões será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico da Cetro (www.cetroconcursos.org.br), durante o período previsto para os recursos referentes às questões da prova e gabarito.

5. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

- 5.2. em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- 5.3. fora do prazo estabelecido;
- 5.4. sem fundamentação lógica e consistente;
- 5.5. com argumentação idêntica a outros recursos;
- 5.6. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo; e
- 5.7. não serão apreciados os recursos que estiverem em desacordo com o período aprazado.

6 - Na hipótese de anulação de questões, os pontos relativos a elas serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

7 - O gabarito oficial, divulgado em Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico da Cetro (www.cetroconcursos.org.br), e no Portal de Concursos Públicos do Estado, poderá sofrer alterações caso ocorra a situação descrita no item "6" deste capítulo, antes da homologação do certame.

8 - Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a Cetro Concursos Públicos e Comissão Especial de Concurso Público do HCFMB, soberana em suas decisões.

9 - Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela Cetro Concursos Públicos e Comissão Especial de Concurso Público, poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso, antes de sua homologação.

VIII – Do desempate

1 - Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;
- b) obteve maior pontuação na prova específica;
- c) obteve maior pontuação na avaliação de títulos;
- d) tenha maior idade (entre 17 a 59 anos); e

e) tenha, comprovadamente, sido jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008.

1.1 - Para se beneficiar do direito previsto na alínea "e" do item "1" deste capítulo, o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado.

1.1.1 - O candidato deve estar ciente de que no ato de admissão na função atividade para a qual concorreu deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

1.1.2 - Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato da admissão, será eliminado do concurso.

2 - Permanecendo o empate, os candidatos empatados serão convocados, através de publicação em Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado e na Cetro Concursos Públicos, a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, portando a certidão de nascimento para aferir a hora do nascimento.

2.1 - O não comparecimento dos candidatos empatados convocados pelo Departamento de Gestão de Pessoas para apresentação da certidão de nascimento implicará a classificação dos mesmos a critério da Comissão Especial de Concurso Público, não cabendo recurso quanto a classificação estabelecida.

IX - Da classificação final

1 - A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha somada aos pontos obtidos na avaliação de títulos, para cada uma das funções.

2 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3 - Para cada função atividade constante deste edital, haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

X - Da homologação

1 - A homologação do concurso dar-se-á por ato do Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas em Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2 - O concurso terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez por igual período, a critério do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, não cabendo qualquer ato posterior.

XI - Da escolha de vagas

1 - A convocação dos candidatos aprovados das duas listas (geral e especial), para anuência às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, e por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste certame.

2 - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no concurso público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quingentésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) admissões, durante o prazo de validade deste concurso público.

2.1 - Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item "2".

2.2 - No caso de existir convocação nos termos do subitem "2.1" deste capítulo, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item "2", em observância ao princípio da proporcionalidade.

3 - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

- a) deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
- b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função atividade.

XII – Da admissão

1 - As admissões ocorrerão de acordo com as necessidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público que deverão sujeitar-se às especificidades de trabalho e horário, e exercer sua função atividade nos diferentes locais do HCFMB e unidades vinculadas, de acordo com as escalas e plantões, dentro dos horários estabelecidos, que poderão variar para os períodos diurnos, noturnos, intermediários, mistos ou na forma de revezamento, conforme a necessidade.

2 - Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, serão admitidos por meio de ato do Superintendente Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, com publicação no Diário Oficial do Estado.

3 - O candidato, para ser admitido, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público, entregando:

- a) carteira de trabalho;
- b) certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);
- c) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;
- d) título de Eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- e) cédula de identidade - RG;
- f) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- g) documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);
- h) cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;
- i) declaração de acumulação de cargo/função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
- j) declaração firmada pelo admitido de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por estado ou por município;
- k) 3 (três) fotos 3x4 recentes; e

1) comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para preencher a função-atividade conforme mencionado na Tabela I constante do capítulo I deste Edital.

3.1 - Os documentos mencionados nas alíneas "a" à "f" e "l" do item "3" devem ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original.

3.2 - Outros documentos poderão ser exigidos, além dos já relacionados.

4 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato admitido apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

5 - O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na admissão dentro do prazo previsto será eliminado do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o item "3" do Capítulo II deste edital.

6 - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data da admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7 - O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente, mediante declaração via Sedex ou entregue pessoalmente, no Departamento de Gestão de Pessoas, endereçada a Comissão Especial de Concurso Público do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, no endereço Distrito de Rubião Junior s/n CEP 18.607-621 – Botucatu – S.P., até o dia útil anterior à data da admissão.

8 - No caso de desistência formal da admissão, prosseguir-se-á a admissão dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

XIII - Dos exames admissionais

1. A admissão do candidato na função atividade para a qual se inscreveu ficará condicionada à apresentação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, emitido pelo médico do SESMT (Serviço Especializado de Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho), vinculado ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB.

1.1. Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, citado no item anterior, o candidato admitido deverá, no dia e hora marcados para avaliação médica oficial, apresentar os seguintes exames médicos abaixo relacionados, cabendo ao candidato providenciá-los às próprias expensas:

1.1.1. Hemograma completo – validade 06 meses;

1.1.2. Glicemia de jejum – validade 06 meses;

1.1.3. PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade 365 dias;

1.1.4. TGO-TGP – Gama GT – validade 06 meses;

1.1.5. Ureia e creatinina - validade 06 meses;

1.1.6. Acido Úrico - validade 06 meses;

1.1.7. Urina tipo I - validade 06 meses;

1.1.8. Eletrocardiograma (ECG) com laudo - validade 06 meses;

1.1.9. Raios X de tórax com laudo - validade 06 meses;

1.1.10. Colpocitologia oncótica (mulheres acima de 25 anos ou com vida sexual ativa) - validade 365 dias;

1.1.11. Mamografia (mulheres acima de 40 anos) – validade 365 dias.

1.1.12. RX de coluna total com laudo

1.2. Além dos exames acima solicitados, o SESMT (Serviço Especializado de Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho), vinculado ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, poderá requerer exames complementares que forem julgados necessários para a conclusão do laudo.

2. Os candidatos habilitados para vagas reservadas às pessoas com deficiência também deverão cumprir o disposto no item anterior, sem prejuízo das exigências estabelecidas nos itens referentes aos exames para atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições da Função, mencionadas no Anexo I, deste Edital.

XIV – Das disposições finais

1 - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso público.

2 - O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado, as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

2.1 - A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia da unidade detentora do certame.

2.2 – O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu e a Cetro Concurso não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;
- b) endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- c) problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;
- d) endereço residencial informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- e) endereço de difícil acesso;
- f) correspondência recebida por terceiros; e
- g) devolução ou possíveis falhas nas entregas de correspondências, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

3 - Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de notas de provas, avaliação de experiência profissional e classificação final.

4 - A inexatidão das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5 - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado e, também no Portal de Concursos Públicos do Estado.

6 – O Hospital das Clínicas e a Cetro Concurso não se responsabilizam por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

7 - Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado e nos endereços eletrônicos da Cetro Concursos Públicos, do HCFMB, e quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado.

8 - As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do concurso, deverão ser comunicadas pessoalmente pelo candidato ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB.

8.1 - Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

9 - O gabarito oficial será divulgado juntamente com o resultado da prova, em atendimento à Lei nº 10.870, de 10/09/2001.

10 - As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado terão caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em concurso.

11 - O período de validade do concurso não gera para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital.

11.1 - A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão, durante a vigência do presente concurso público, dependendo dos interesses da Administração Pública.

12 - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público e pelo Cetro Concursos Públicos no que a cada um couber.

ANEXO I

Perfil profissional desejado (características e habilidades):

- iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional; - dinamismo no desenvolvimento das tarefas;
- assertividade nas resoluções;
- flexibilidade em relação ao novo;
- trabalhar em equipe;
- cordialidade nas relações interpessoais;
- comprometimento: engajamento com os objetivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atendê-las, bem como aperfeiçoá-las;
- conhecer competências que estão sendo exigidas para o desempenho da função-atividade para o qual concorre;
- capacidade de inovar e socializar o conhecimento e a experiência profissional;
- comunicar-se de maneira eficaz e eficiente;
- capacidade de trabalhar sob pressão;
- buscar os melhores resultados e não o simples preenchimento da vaga disponível.

ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO: AGENTE TECNICO DE ASSISTENCIA Á SAUDE (FARMACEUTICO)

Executar trabalhos relacionados as atividades farmacêuticas, gerenciamento e controle de estoque, assistência farmacêutica e clínica, utilizando procedimentos operacionais específicos da área; efetuar o controle promovendo e/ou supervisionando os registros de entrada e saída dos medicamentos; prestar atendimento e assistência aos pacientes ambulatoriais e internados, quando necessário; esclarecer dúvidas sobre indicação, mecanismo de ação, uso, dosagem, apresentação, posologia, interações medicamentosas, genéricos, similares e análogos de medicamentos; esclarecer dúvidas sobre a correta forma de prescrição de medicamentos e fornecer informações sobre os protocolos de solicitação de medicamentos excepcionais; proceder a auditorias periódicas dos estoques; cumprir normas e diretrizes técnicas administrativas definidas pela Diretoria da Instituição; coordenar grupo de técnicos de farmácia, assim como organizar os trabalhos e as funções dentro do setor; propor procedimentos operacionais escritos e outros documentos de interesse para o setor bem como participar da elaboração de protocolos para padronização dos medicamentos em uso; solicitar manutenção, conserto, reposição dos equipamentos necessários à farmácia; estabelecer métodos de trabalho e suprir a área com os materiais de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades da farmácia; conferir as prescrições médicas atendidas pelo setor de farmácia do HCFMB e fornecer informações que garantam a qualidade e a segurança durante a dispensação; organizar o fluxo de dispensação de medicamentos em toda a Instituição; solicitar, acompanhar e avaliar o processo de compra das nutrições parenterais utilizadas na Instituição, bem como desenvolver critérios para avaliar o desempenho dos fornecedores visando a qualidade do produto adquirido; participar de Comissão e Grupos da Instituição para tratar de temas pertinentes à atividade farmacêutica; realizar todas as atividades seguindo as normas e resoluções inerentes à profissão farmacêutica; participar dos processos licitatórios de aquisição de medicamentos; planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização; zelar pela guarda, conservação, controle e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como do espaço físico de sua

área de atuação; promover a implantação e avaliação da execução de rotinas farmacêuticas; acompanhar a farmacovigilância, relatando os efeitos adversos relacionados a medicamentos; cumprir com as atividades descritas no rol de atribuições definidas pelo HCFMB na sua área de atuação.

FUNÇÃO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (TERAPEUTA OCUPACIONAL)

Avaliar, programar e executar tratamento Terapêutico Ocupacional na área hospitalar, de reabilitação ou de saúde mental, considerando o diagnóstico clínico procedente do encaminhamento médico; desenvolver o programa de Terapia Ocupacional com objetivo de prevenir, tratar ou minimizar deficiências físicas transitórias ou definitivas; elaborar e desenvolver programas de atendimentos que propiciem o desempenho funcional e independência pessoal; proceder atendimento de pacientes com acometimentos traumatoortopédicos, neurológicos, psiquiátricos; visitas em enfermarias; atendimento nas Unidades de Terapia Intensiva a pacientes com acometimentos decorrentes de trauma e/ ou cirurgias; orientar pacientes e familiares acerca do programa de tratamento de terapia ocupacional; participar das equipes multiprofissionais e interprofissionais no que se refere à assistência, ensino e pesquisa; prescrever a atividade humana como recurso terapêutico em seus aspectos bio-psico-sócio-cultural, através de procedimentos que envolvam as atividades construtivas, expressivas e laborativas; analisar a atividade laboral através do controle ergonômico; identificar o nexo causal das demandas ocupacionais intercorrentes através de entrevista, considerando as questões sociais, psicológicas e ergonômicas presentes na vida do cidadão; realizar atendimento de Terapia Ocupacional ambulatorial e de internação a pacientes com deficiência física e/ ou cognitiva; elaborar e desenvolver programas de atendimento que propiciem o desempenho funcional e independência pessoal; orientar a adaptação do ferramental de trabalho para melhorar a qualidade da atividade laboral desenvolvida; dirigir oficinas terapêuticas; Participar de programas educativos preventivos destinados ao processo de manutenção da saúde; desempenhar atividades correlatas e afins.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Planejar as atividades da área de atuação baseando-se nos objetivos a serem alcançados; planejar os cuidados de enfermagem dos pacientes sob sua responsabilidade, por meio da Sistematização da Assistência de Enfermagem; distribuir, supervisionar e conferir as atividades desenvolvidas pela equipe de enfermagem; realizar a previsão e provisão de materiais, medicamentos e equipamentos; planejar, desenvolver e colaborar para a educação permanente promovendo o aperfeiçoamento da equipe de trabalho; zelar para que a equipe de enfermagem sob sua coordenação mantenha postura e apresentação adequadas ao exercício profissional; controlar assiduidade, pontualidade e disciplina da equipe de enfermagem; manter os programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar e doenças transmissíveis; zelar pela segurança e organização dos documentos dos pacientes e da seção; participar no acompanhamento e avaliação dos estágios; promover medidas de biossegurança, prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais; zelar pela guarda e conservação de equipamentos e materiais peculiares ao trabalho; participar do dimensionamento de pessoal, conjuntamente com a Diretoria da área; elaborar, organizar e manter atualizados o banco de dados, das informações referentes à área de atuação; elaborar e atualizar Manuais de Normas, Rotinas e procedimentos para execução das atividades afins; promover o uso racional dos recursos disponíveis da área sob sua responsabilidade; receber e passar plantão, inteirando-se do estado do paciente, tomando as providências necessárias; assumir os cuidados de enfermagem dos pacientes mais graves da unidade, acompanhando rigorosamente a evolução do tratamento sempre que necessário; prestar cuidados de enfermagem em atendimento de emergência; ministrar medicamentos que exijam controles e cuidados especiais e realizar procedimentos de maior complexidade; planejar e participar da alta do paciente e dar as orientações necessárias aos cuidados na sua residência ou instituição de referência; admitir e orientar os pacientes na unidade; assegurar transporte e cuidados adequados de pacientes para exames, centro cirúrgico e outros serviços; atender as famílias dos pacientes, orientando sobre o tratamento dispensado, bem como esclarecendo suas dúvidas; checar, testar e manter em ordem o carrinho de emergência, diariamente; realizar avaliação de risco dos pacientes, tomando as providências necessárias; acompanhar o transporte de pacientes graves a exames, centro cirúrgico, etc.; coletar gasometria arterial, hemocultura realizar passagem de sonda nasoenteral, sonda vesical; participar da elaboração/revisão de POP, protocolo, manual de normas e rotinas, regimento; providenciar reposição, conserto e reparos de equipamentos sempre que necessário; Cumprir o Código de Ética e Resoluções do COREN; cumprir com as atividades descritas no rol de atribuições definidas pelo HCFMB na sua área de atuação.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS PARA AS FUNÇÕES DE (AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FARMACEUTICO E TERAPEUTA OCUPACIONAL) ENFERMEIRO. (Língua Portuguesa /Raciocínio Lógico e Legislação).

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto: informações literais e inferências possíveis; ponto de vista do autor; significação contextual de palavras e expressões; relações entre idéias e recursos de coesão; figuras de estilo. Conhecimentos linguísticos: ortografia: emprego das letras, divisão silábica, acentuação gráfica, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos; classes de palavras: substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, preposições, conjunções, interjeições: conceituações, classificações, flexões, emprego, locuções. Sintaxe: estrutura da oração, estrutura do período, concordância (verbal e nominal); regência (verbal e nominal); crase, colocação de pronomes; pontuação.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO

Resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, seqüência (com números, com figuras, de palavras). Raciocínio lógico, matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.

POLÍTICAS DE SAÚDE/LEGISLAÇÃO

Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle social no SUS. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. Constituição Federal, artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde □ Lei no 8.080/1990, Lei no 8.142/1990 e Decreto Presidencial no 7.508, de 28 de junho de 2011. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de informação em saúde; Lei de acesso á informação: Lei Federal 12.527, de 18/11/2011 e Decreto 58.052 de 16/05/2012

CONTEUDO ESPECÍFICO

FUNÇÃO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (TERAPEUTA OCUPACIONAL)

Fundamentos da Terapia Ocupacional: anatomia humana; Bioquímica; Citologia, Histologia e Embriologia; Biologia humana; Neurologia; Ortopedia; Fundamentos da expressão e comunicação humana; Constituição do Campo; Tendências contemporâneas em Terapia Ocupacional; Atividades e recursos terapêuticos: repertório de atividades; Atividade lúdica; Recursos tecnológicos; Terapia ocupacional no campo social: saúde do trabalhador; Terapia ocupacional e deficiência mental; Terapia ocupacional e deficiência física: as abordagens terapêuticas neuromotoras; Próteses e órteses; Recursos terapêuticos e psicomotricidade; Reabilitação física: programas hospitalares; Terapia ocupacional aplicada à gerontologia e geriatria; Interface arte e saúde.

FUNÇÃO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FARMACEUTICO)

Regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial – Portaria 344/1998; Regulamento Técnico das boas práticas de Farmácia - Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 357/2001; RDC nº 135 de 18/05/2005: dispõe sobre o fracionamento de medicamentos; **RDC nº 214, de 12 de dezembro de 2006. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Medicamentos para Uso Humano em farmácias;** RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. Dispõe sobre o Regulamento; Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde; norma Regulamentadora N.º 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde; resolução CFF nº 288, de 21 de março de 1996 dispõe sobre a competência legal para o exercício da manipulação de drogas antineoplásicas pelo farmacêutico RDC/ANVISA nº 220, de 21 de setembro de 2004. Aprovar o Regulamento Técnico de funcionamento dos Serviços de Terapia Antineoplásica ;LEI Nº 8.666, DE 21/6/93. Estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios Portaria nº 272/MS/SNVS, de 8 de abril de 1998. REGULAMENTO

TÉCNICO PARA A TERAPIA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL Farmacovigilância Reações adversas, interações, incompatibilidades e estabilidade de medicamentos. Administração aplicada à farmácia hospitalar; sistema de distribuição de medicamentos em farmácia hospitalar; farmácia no controle das infecções hospitalares; logística de abastecimento da farmácia – ponto de requisição, estoque mínimo, estoque máximo e curva ABC.; Política nacional de medicamentos; ética profissional; comissões hospitalares; biossegurança.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Planejar as atividades da área de atuação baseando-se nos objetivos a serem alcançados; planejar os cuidados de enfermagem dos pacientes sob sua responsabilidade, por meio da Sistematização da Assistência de Enfermagem; distribuir, supervisionar e conferir as atividades desenvolvidas pela equipe de enfermagem; realizar a previsão e provisão de materiais, medicamentos e equipamentos; planejar, desenvolver e colaborar para a educação permanente promovendo o aperfeiçoamento da equipe de trabalho; zelar para que a equipe de enfermagem sob sua coordenação mantenha postura e apresentação adequadas ao exercício profissional ; controlar assiduidade, pontualidade e disciplina da equipe de enfermagem; manter os programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar e doenças transmissíveis; zelar pela segurança e organização dos documentos dos pacientes e da seção; participar no acompanhamento e avaliação dos estágios; promover medidas de biossegurança, prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais; zelar pela guarda e conservação de equipamentos e materiais peculiares ao trabalho; participar do dimensionamento de pessoal, conjuntamente com a Diretoria da área ; elaborar, organizar e manter atualizados o banco de dados, das informações referentes à área de atuação; elaborar e atualizar Manuais de Normas, Rotinas e procedimentos para execução das atividades afins; promover o uso racional dos recursos disponíveis da área sob sua responsabilidade; receber e passar plantão, inteirando-se do estado do paciente, tomando as providências necessárias ; assumir os cuidados de enfermagem dos pacientes mais graves da unidade, acompanhando rigorosamente a evolução do tratamento; prestar cuidados de enfermagem em atendimento de emergência; ministrar medicamentos que exijam controles e cuidados especiais e realizar procedimentos de maior complexidade; planejar e participar da alta do paciente e dar as orientações necessárias aos cuidados na sua residência ou instituição de referência; admitir e orientar os pacientes na unidade; assegurar transporte e cuidados adequados de pacientes para exames, centro cirúrgico e outros serviços; atender as famílias dos pacientes, orientando sobre o tratamento dispensado, bem como esclarecendo suas dúvidas; checar, testar e manter em ordem o carrinho de emergência, diariamente; realizar avaliação de risco dos pacientes, tomando as providências necessárias; acompanhar o transporte de pacientes graves a exames, centro cirúrgico, etc.; coletar gasometria arterial, hemocultura realizar passagem de sonda nasoenteral; participar da elaboração/revisão de POP, protocolo, manual de normas e rotinas, regimento; providenciar reposição, conserto e reparos de equipamentos sempre que necessário; Cumprir o Código de Ética e Resoluções do COREN.; cumprir com as atividades descritas no rol de atribuições definidas pelo HCFMB na sua área de atuação.

ANEXO III

Das condições específicas e ajudas técnicas disponíveis aos candidatos com deficiência

1. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, intérprete de Libras, leitura labial, prova Braille, prova ampliada, tempo adicional, auxílio de leitor ou auxílio na transcrição da prova).

2. Durante o período das inscrições, qual seja, de **26/03/2015 a 22/04/2015**, o candidato deverá encaminhar, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), sob pena de indeferimento da sua condição de pessoa com deficiência, à **CETRO CONCURSOS PÚBLICOS, aos cuidados do Departamento de Planejamento, localizado na Av. Paulista, nº 2.001, 13º andar – Cerqueira César – CEP 01.311-300 – São Paulo / SP**, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **“HOSPITAL DAS CLINICAS DE BOTUCATU. – HCFMB – Edital 02/2015, Ref. LAUDO MÉDICO”**, os documentos especificados a seguir:

2.1. Cópia autenticada ou Original do Laudo Médico em papel timbrado, com a respectiva assinatura e carimbo constando a inscrição do Médico responsável no Conselho Regional de Medicina e que nele conste, para fins comprobatórios, a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID10, bem como a provável causa da deficiência,

inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando, ainda, o nome do candidato e o número do documento de identidade (RG).

a) São condições especiais: prova ampliada, prova em Braille, solicitação de ledor, solicitação de auxílio na transcrição da prova, intérprete de Libras, leitura labial, mobiliário especial e tempo adicional.

b) O candidato com deficiência(s) que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada neste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, com justificativa, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

c) A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora para os candidatos nesta situação.

3. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 2 e seus subitens deste anexo, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

3.10. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista especial.

4. As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

4.1 Ao candidato com deficiência visual:

- Prova impressa em Braille;
- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;
- Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;
- Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:
 - * Lente de aumento do Windows (ampliação);
 - * Narrador do Windows (leitor de tela).

4.2 Ao candidato com deficiência auditiva:

- Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;
- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

4.3 Ao candidato com deficiência física:

- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;
- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

ANEXO IV

FORMULÁRIO RESUMO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2014
HCFMB – TÍTULOS.**

ATENÇÃO: Os documentos relativos aos Títulos deverão ser enviados via SEDEX em **ENVELOPE LACRADO**, no período provável de **10/06/2015** a **16/06/2015** à Cetro Concursos, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, no seguinte endereço: Av. Paulista, 2001, 13º andar – Cerqueira César – São Paulo – SP, CEP 01311-300, identificando **HCFMB – Edital nº 02/2015 – TÍTULOS**”.

Nome Completo do Candidato: _____

Função Atividade para o qual está concorrendo: _____

Número de Inscrição do candidato: _____

Número do Documento de identidade: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Nº de Ordem	Tipo de Título Entregue	Para uso da Cetro Concursos (não preencher)			
		Validação	Item	Pontuação	Anotações
01		Sim		Não	
02		Sim		Não	
03		Sim		Não	
04		Sim		Não	
05		Sim		Não	
06		Sim		Não	
07		Sim		Não	
08		Sim		Não	
09		Sim		Não	
10		Sim		Não	
Observações Gerais:					

- Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na Prova de Títulos correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação e documentos. - Declaro, ainda, que, ao encaminhar a documentação listada na relação acima, para avaliação da Prova de Títulos, estou ciente de que assumo todos os efeitos previstos no Edital do Concurso Público, quanto à plena autenticidade e validade dos Títulos apresentados, inclusive no tocante às sanções e efeitos legais.

Local e Data _____

Assinatura do Candidato _____